

LEI Nº 607 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

**“ALTERA PARCIALMENTE O ARTIGO 9º
DA LEI 600 DE 24 DE JUNHO DE 2.015 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSE CARLOS SILVA PINTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica incluído o parágrafo segundo no artigo 9º da Lei 600/2015 e renumera seus parágrafos, com a seguinte redação:

“§ 1º - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 2º - Poderá o Poder Legislativo, no âmbito de sua administração interna, proceder as alterações descritas nos incisos I, II e III e a reestruturação administrativa própria”.

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei 600/2015.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 23 de Outubro de 2015.

José Carlos Silva Pinto

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade

Diretor do Depto. de Administração